



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Universidade Estadual de Montes Claros

Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 118 – REITOR/2020

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Unimontes.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Antonio Alvimar Souza, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando:

a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE/SEF/AGE/ PRODEMGENº 10.064, de 29 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Unimontes.

Art. 2º O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

- **HERBERT ALCANTARA FERREIRA** - MASP 11115839, Área: Ciências Sociais, responsável pela coordenação;
- **PABLO DIEGO RODRIGUES SOARES** - MASP 1281652-6, Área: Planejamento e Gestão, responsável pela coordenação adjunta;
- **JEFERSON SILVEIRA SANTOS DE ANDRADE** - MASP 1201352-0, Área: Segurança da Informação, membro;
- **CLAUDIANE MAYRINK BRANDAO** - MASP 12812046, Área: Assessoria Jurídica, membro;
- **JOSE OTAVIO BRAGA LIMA** - MASP 10462463, Área: Gabinete, membro;
- **FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA** - MASP 1045926-1, Área: Desenvolvimento de Sistemas, membro;
- **INGRID GARCIA LACERDA** - MASP 1270252-8, Área: Recursos Humanos, membro;

Parágrafo único. O grupo de trabalho poderá valer-se de especialistas da Unimontes para auxiliá-lo na realização dos trabalhos.

Art. 3º O grupo será responsável por elaborar um (programa/projeto), plano de ações e coordenar as atividades necessárias para que a Unimontes esteja em conformidade com a LGPD.

Art. 4º O Grupo deverá informar mensalmente ao Gabinete do Reitor da Unimontes sobre a evolução dos trabalhos.

Art. 5º O cronograma de atividades e os prazos determinados pelo Comitê Temático deverão estar alinhados às diretrizes estabelecidas pelo Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção

de Dados, no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução Conjunta SEPLAG/CGE/SEF/AGE/ PRODEMGE Nº 10.064, de 29 de julho de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 25 de setembro de 2020.

Professor Antonio Alvimar Souza

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Alvimar Souza, Reitor**, em 29/09/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19669741** e o código CRC **13ED0D51**.

Referência: Processo nº 2310.01.0014324/2020-62

SEI nº 19669741